

Lei nº 03/75.

Símmulo.

Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder o ajuste de remuneração dos servidores da Municipalidade.

O Conselho Municipal de Itatima do Sul, Estado do Paraná, Deputado e, em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o ajuste de remuneração dos servidores da Municipalidade, a partir de 1º de Maio de 1975.

Art. 2º) Pelo o ajuste que trata o artigo 1º), desta lei, o Executivo Municipal, observará a parâmetro de 41,04 (quarenta e um por cento e quatro centésimos) conforme o aumento pelo Executivo Federal, aos aumentos atuais, praticados pela lei nº 04/74 de 08 de Junho de 1973, quadro de servidores da Municipalidade.

Art. 3º) Pelo o ajuste que trata o presente lei, observará o seguinte tabel.

I - Cargos em Comissão

Nível	Símbolo	Valor Mensal
05		453,60
06		693,90
07		181,60
08		884,30
09		936,50
10		1.040,90
11		1.162,20
12		1.300,40
13		1.440,00
14		1.561,30
15		1.734,80
	CS.	1.734,80
	CF	1.734,80

II CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO.

05	300,00
06	453,60
07	693,90
08	181,60
09	884,30
10	936,50
11	1.040,90
12	1.214,40
13	1.387,80
14	1.561,30
15	1.734,80

Art. 4º) O pessoal constante do quadro de servidores da Municipalidade, regidos pelo estatuto das condições de trabalho (C.L.T.) na forma de contratos de trabalho, fica igualmente autorizado o ajuste de vencimentos

segundo artigo 2º da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na forma e os dispositivos em anexo.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul 1º
de Maio de 1945.

Edson Moreira Guimarães
Prefeito Municipal.

Lei nº 01/45

Sumula

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Paraná para execução de reparos na prédio do Ginásio Estadual de Itaúna do Sul.

Fica sobre que a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou e em nome da seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Paraná esta representado pelo Secretário de Estado do Paraná Administração SFA. Para Execução de reparos na Prédio do Ginásio Estadual de Itaúna do Sul, situado o Rua

Inglaterra S/m, nesta cidade, na importância Global de R\$ 34.205,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinco cruzeiros).

Art: 5º) Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a supor, à conta dos recursos próprios da Prefeitura todos os dispêndios que ocorrerem na execução da obra que trata o presente lei, após esgotada, a importância de R\$ 34.205,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinco cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ou Município, ao termo de compromisso a ser assinado.

Art: 3º) Isto foi entronado em vigor no data de sua publicação, revogados os dispêndios em contrário.

Itorino de Lul. de Agosto de 1925

Edson Moreira Guimarães
Prefeito Municipal